



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 93, DE 2004

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 929, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que, requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz.

Relator: Senador **João Capiberibe**

Relator **ad hoc**: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento nº 929, de 2003, que requer voto de aplauso à advogada iraniana Shirin Ebadi, agraciada com o Prêmio Nobel da Paz, pelo seu efetivo, verdadeiro e dedicado trabalho desenvolvido em favor da promoção da paz e em defesa dos direitos humanos.

Fundamenta o autor da iniciativa que a agraciada foi a primeira mulher a se tornar juíza no Irã e que é a primeira mulher muçulmana a receber o prêmio Nobel da Paz. Salienta, ainda, o Senador Arthur Virgílio, a dedicação de Ebadi na defesa das mulheres e das crianças. Ademais, requer que o

teor do Voto de Aplauso seja comunicado à própria Shirin Ebadi, ao Comitê Nobel e ao Governo do Irã.

II – Análise

O aplauso a Shirin Ebadi nos parece justa e pertinente. Trata-se de pessoa que lutou durante toda sua vida em prol dos direitos humanos e das soluções pacíficas de controvérsias.

Shirin Ebadi adota nova interpretação do direito islâmico, em consonância com princípios de igualdade e de liberdade e com direitos fundamentais da pessoa humana. Nesse espírito, defendeu a liberdade religiosa da comunidade “Baha’i” e os direitos dos refugiados, criou associação de apoio aos direitos das crianças no Irã e foi advogada de famílias de escritores e intelectuais assassinados em 1999 e 2000, entre outros casos emblemáticos. Além disso, mantém carreira acadêmica na Universidade de Teerã, tendo publicado importantes estudos sobre direitos humanos.

Por sua conduta, Ebadi foi presa várias vezes e perdeu a condição de juíza após a Revolução Islâmica de 1979, mas jamais se furtou a seguir sua trajetória de liderança na defesa da dignidade humana em seu país. A concessão do prêmio Nobel da Paz a Shirin significa, portanto, acontecimento de alta significação internacional.

III – Voto

A vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 929, de 2003.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2003. –
Marco Maciel, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator
ad hoc – **Marcelo Crivella**, Presidente em exercício –

João Capiberibe – **Flávio Arns** – **João Alberto Souza** – **Luiz Otávio** – **Hélio Costa** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Jefferson Péres** – **Lúcia Vânia** – **Gilberto Mestrinho** – **Rodolpho Tourinho** – **Sibá Machado**.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 22 - 01 - 2004